



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022

PROCESSO: 801477/2022

- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): SIM.
- ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: compras de materiais e bens comuns.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
- DA FORMA DE FORNECIMENTO: De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:SIM
- RESERVA DE COTA ME/EPP: SIM
- ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM
- EXIGE AMOSTRA: SIM
- **DATA:** 28/07/2022
- **HORA:**10h00min (Brasília-DF)
- ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Sergio Mesquita de Avila Neto, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 254/2022, de 28 de fevereiro de 2022.
- VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de 32.515.283,07 (trinta e dois milhões quinhentos e quinze mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos).
- PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 390/2021.





s.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Sumário

1.	PREAMBULO	3
2.	DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
5.	DA DATA E HORARIO DO CERTAME	8
6.	DO CREDENCIAMENTO	8
7.	DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO	
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	22
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
13.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	28
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
15 .	DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	30
16.	DAS AMOSTRAS	36
17 .	A SUBCONTRATAÇÃO	40
18.	DO PAGAMENTO	
19.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	40
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
22.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	45
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
24.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	
25.		
26.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:	48
A	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	49
A	ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	132
A	ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	133
A	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	135
A	ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	136
A	ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	137
A	ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	139
Δ	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	158





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 254/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado no dia 28 de julho de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande - MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1. A elaboração do Termo de Referência é de competência Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer o 2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 26/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.
 - 2.3.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **2.3.2.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 2.3.3. O valor estimado totaliza a importância 32.515.283,07 (trinta e dois milhões quinhentos e quinze mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) e foi obtido com base na pesquisa de preços e cronograma físico financeiro elaborados e aprovados pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 2.3.4. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

3.2.1. O fornecimento dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

4.3. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

- **4.3.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.
- **4.3.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **4.3.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **4.3.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- **4.3.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- **5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- **5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- **5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- **5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- **5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- **5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5. Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9°, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6° inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06:
 - I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - V Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art.
 3º da Lei Complementar n. º 123/06;
 - VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - **XI -** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 DEVERÃO DECLARAR, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.
- 5.3.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições 5.3.5. do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n. º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
 - a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME

DATA DA REALIZAÇÃO	28/07/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/07/2022 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	25/07/2022 às 00h00min (Horário de Brasília – DF)

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de 5.1. segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 5.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que 5.3. impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc....), referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9°, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **6.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, <u>não podendo,</u> em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, <u>representar mais de uma empresa nesta licitação.</u>
- **6.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **6.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMETO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.3.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **7.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item:
 - **b)** Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- **7.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e **não serão** aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019.
- **7.4.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- **7.4.7.** A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificados, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "MARCA PRÓPRIA".
- **7.4.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- **7.4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7°, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).



s.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

- 7.5.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- **7.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
 - a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- **7.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- **7.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **7.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- **7.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **7.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - **b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
 - 7.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **7.5.11.** Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **8.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- **8.1.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- **8.1.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.1.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **8.1.6.** Em se tratando de **Empresário Individual -EI** Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **8.1.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- **8.1.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.1.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **8.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**
- 8.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **8.2.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<u>www.tst.jus.br</u>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<u>www.csjt.jus.br</u>), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- **8.2.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
 - **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- **8.2.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.2.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5.2. **ESTADUAL**:



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.2.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- **8.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- **8.2.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital**.
- **8.2.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **8.2.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.
 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **8.2.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **8.3.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - **8.3.2.1.** CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - **b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 8.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).
- **8.3.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 8.3.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):
 - 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5°, § 2° do Decreto Lei n° 486/69);
 - 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação Registro digital".





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.3.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5° da Lei n° 6404/76).

8.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 8.3.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, na seguinte forma:
 - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
 - 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- **8.3.5.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 8.3.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- **8.3.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 8.3.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- **8.3.9.** Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- **8.3.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- **8.3.11. NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1.** A licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
 - a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - **b)** Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- **8.4.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- **8.4.3.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- **8.4.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**
 - **a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- **8.4.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93.

8.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do <u>Anexo III deste Edital.</u>





PROC. ADM. N° 801477/2022

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- **d)** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- **g)** Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- h) Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresasou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
 - h.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- i) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- j) Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 8.5.2. Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- 8.5.3. Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 20, 21, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 66, 83, 84, 96, 97, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150.
 - 8.5.3.1. A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o veículo próprio e/ou locado. A licitante deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.
- 8.5.4. Em referência aos produtos que deverão ter Registro e/ou Cadastrado no MAPA, esses encontramse informados no próprio descritivo dos itens (Anexo I do Termo de Referência).

DA SESSÃO

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 9.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. **DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

- 9.3.1. O Pregoeiro fara a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas 9.4.1 participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **9.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019.
- **9.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- 9.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, §5°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **9.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. DO MODO DE DISPUTA

- **9.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente. (Art. 32, §2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

9.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **9.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **9.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- **9.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- **9.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 9.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatros) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **9.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. <u>DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES</u>

- **9.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **9.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. ° 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- **10.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

10.1.5.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 10.1.5.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- **10.1.5.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 10.1.5.3. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.1.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **10.1.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.2.1.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.2.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **10.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **10.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- **10.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 10.3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - b) Raio X do fornecedor (http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa)
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589)
- **10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PROC. ADM. N° 801477/2022

- **10.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- **10.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.3.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital <u>e já apresentados</u> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2°, do Decreto n°.10.024/2019).
 - 10.3.10.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.3.11. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 10.3.11.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **10.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3°, Lei n°. 8.666/93 e art. 26, § 9° da Lei n° 10.024.
 - 10.3.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **10.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **10.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 10.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 10.3.14. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4°, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.3.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.16. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- **10.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.18. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.3.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- **11.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - **11.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente teráo prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1°, do Decreto n°. 10.024/2019).
 - 11.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- **11.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- **11.4.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
 - a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- **12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias uteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **13.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.5. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 13.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada os sansões prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
 - **13.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
 - **13.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.6.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- **13.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1°, do Decreto n°. 7.892/2013).
- **13.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- **13.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 13.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta da Ata Anexo VIIdeste Edital.</u>

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três)





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas no Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO do Edital.

- **14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **14.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **14.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **14.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no <u>Termo de Referência Anexo I e na Minuta do Contrato Anexo VIII a este Edital.</u>

15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituílos em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 15.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:



PROC. ADM. N° 801477/2022

- 15.3. Condições específicas para fornecimento de ovos:
 - **15.3.1.** Produtos fresco, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granjas com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.
- **15.4.** Condições específicas para o **fornecimento de grãos e massas**:
 - **15.4.1.** Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
 - **15.4.2.** Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
 - **15.4.3.** As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.
- **15.5.** Condições específicas para o fornecimento de **Produtos de origem animal**:
 - **15.5.1.** Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.
- **15.6.** Condições específicas para o fornecimento de **hortifrutigranjeiros**:
 - **15.6.1.** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
 - 15.6.2. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.
- 15.7. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:
 - 15.7.1. Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
 - 15.7.2. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
 - 15.7.3. Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
 - 15.7.4. Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;





PROC. ADM. N° 801477/2022

- **15.7.5.** Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.
- **15.8.** Condições específicas para o fornecimento de **alimentos industrializados**:
 - **15.8.1.** Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
 - **15.8.2.** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
 - 15.8.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
 - **15.8.4.** A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
 - **15.8.5.** Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.
- **15.9.** Condições específicas para o fornecimento de **frutas**:
 - **15.9.1.** Deverão ser frescas, atingido grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie.
 - **15.9.2.** Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.
- **15.10.** Condições específicas para fornecimento de **hortaliças**, **folhas e hastes**:
 - **15.10.1.** Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
 - **15.10.2.** Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos de variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência.
 - 15.10.3. Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.
 - 15.10.4. As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
 - **15.10.5.** As hortaliças e folhas deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, em quantidades determinadas pela Secretaria solicitante.





PROC. ADM. N° 801477/2022

- **15.10.6.** Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidas, tenros e coloração uniforme.
- 15.11. Das Condições do transporte dos alimentos:
 - **15.11.1.** Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:
 - **15.11.2.** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
 - **15.11.3.** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
 - **15.11.4.** Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
 - **15.11.5.** O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
 - **15.11.6.** O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
 - **15.11.7.** Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente:
 - **15.11.8.** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
 - **15.11.9.** Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
 - **15.11.10.** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
 - **15.11.11.** Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
 - **15.11.12.** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
 - **15.11.13.** No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **15.11.14.** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- **15.11.15.** Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- **15.11.16.** Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- 15.12. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

15.12.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

- **15.12.1.1.** Almoxarifado da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- **15.12.1.2.** Os itens 9, 10, 63, 64, 117 e 118 que correspondente a secretaria de educação, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.

15.12.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

15.12.2.1. Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

15.12.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

15.12.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande- MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.13. Do prazo de entrega:

- **15.13.1. ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- **15.13.2. HORTIFRTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 15.14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:





PROC. ADM. N° 801477/2022

- **15.14.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - a) Condições da embalagem e/ou do material;
 - b) Quantidade entregue;
 - c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
 - d) Ausência de sujidades e pragas;
 - e) Temperatura adequada;
 - f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
 - **g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
 - i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
 - j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - **k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
 - 1) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo 12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
 - **m)** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
 - n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
 - **o)** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- **q)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.14.2. Os produtos serão recebidos:

- **a)** Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **b)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- **d)** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **f).** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **g)** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 16.2. As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de 03 (três) dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **16.3.** O **não RECEBIMENTO** das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- **16.4.** As licitantes deveram **apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente** ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 16.5. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- **16.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um **Protocolo de Entrega** o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **16.7.** Todas as amostras apresentadas na Superint**endência de Licitação serão entregues para avaliação** pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **16.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 16.9. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.
- 16.10. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- **16.11.** Amostras que não correspondam à **<u>quantidade mínima</u>** solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente <u>reprovadas</u>.
- **16.12.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 16.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- **16.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **16.15.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no **subitem 16.2**deste TR, implicará na desclassificação da licitante.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

16.16. Os produtos como **hortifrutigranjeiros**, **legumes**, **tubérculos**, **frutas**, **hortaliças**, **folhas e hastes**, ESTÃO DISPENSADOS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, SERÁ AVALIADO NO ATO DA ENTREGA.

16.17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **a)** A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- b) caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de
 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;
- **c)** A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:
- c1) Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

16.18. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- a) Avaliação da Descrição do Produto Para todos os itens;
- **b)** Avaliação da Embalagem Para todos os itens, EXCETO pães;
- **c)** Avaliação Organoléptica-sensorial (Itens, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 66, 79, 80, 83, 84, 96, 97, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150).

16.19. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- **a)** Se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- **b)** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

16.20. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- **a)** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
- 1) Denominação de venda do produto;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
- 6) Identificação do lote;
- 7) Prazo de validade;
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 9) Registro no órgão competente;
- **10)** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
- 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
- **12)** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
 - a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.
 - **b)** Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidencias de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.
 - c) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

16.21. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).
- **b)** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

16.22. TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

16.22.1. Aparência Nota: Cor Nota: Odor Nota: Sabor Nota: Cons	sistência Nota:
---	-----------------

a)Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

1.0 = MUITO RUIM

- b)Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5
- c) Serão aprovados os produtos que obtiverem <u>média igual ou superior a 4,0</u>.
- **d)** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

17. A SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5° da Lei n° 8.666/93.).
- **18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **18.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadadas suas responsabilidades e obrigações.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **19.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 19.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **19.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 19.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **19.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **19.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **19.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 19.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 19.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **19.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **19.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **19.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **19.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **19.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 19.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
 - **20.1.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - **20.1.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **20.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **20.1.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 20.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **20.1.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 20.1.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **20.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **20.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 21.2. Nos termos do art. 49do Decreto 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- **21.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1°, do Decreto 10.024/2019).
- **21.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).
- **21.4.1. DA ADVERTÊNCIA** (Art. 87, I da lei 8.666/93).
- 21.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a
 05 (cinco) dias úteis.
- **21.4.2. DA MULTA** (Art. 87, II, da lei 8.666/93).
- **21.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos,
 a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 21.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **21.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial:
- **21.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).
- **21.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** da data do recebimento da respectiva intimação;
- **21.4.3.2.** A sanção administrativa de **suspensão temporária do direito de licitar e con**tratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste aiuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.
- 21.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).
- **21.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

- 21.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **21.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- **21.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1°, do Decreto 10.024/2019).
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- **22.1.** Até 03 (três) dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **22.1.1.** As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaova@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- **22.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1°, do Decreto n°. 10.024/2019).



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **22.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2°, do Decreto n°. 10.024/2019).
- **22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- **22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2°, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **22.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3°, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - **22.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- **22.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- **22.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- **22.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **23.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- **23.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- **23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4°, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 23.9. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- **23.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- **23.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **24.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
 - 24.1.1. Adiar a data da sessão pública.
 - **24.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
 - **24.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.2. A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- **24.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

25. DO FORO

25.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

26. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VI	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 11 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Várzea Grande/MT





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 26/2022				
Número do Processo: 801477/2022		Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens para:		
		Exclusiva ME/EPP		
		Reserva de quota ME/EPP		
		Cota Principal		
		Ampla Concorrência		
Objeto		Deci	reto	Margem de preferência?
Registro de Preços para		8.538/2015		
eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutiaranjeiros e estocáveis,		10.02	24/2019	□ Sim ⊠ Não
hortifrutigranjeiros e est pães, leites, água, para ate necessidades das Secreto	ender as			
Educação, Cultura, Esporte	e Lazer,			
Assistência Social e Sau Município Várzea Grande/M				
Valor total estimado		\#.I.		Amostra/Demonstração?
R\$ 32.515.283,0700		Vistoria?		⊠ Sim □ Não
R\$ 32.313.263,0700		□ Obrigatória		Prazo para Apresentação da
Admite subcontratação		☐ Facultativa		Amostra 03 (três) dias
□Sim ⊠Não		⊠ No	ão se aplica	
Modalidade - Pregão	SRP?		Adjudicação	Requisitos de Habilitação
⊠ Eletrônico □ Presencial	⊠ Sim		⊠ Item □ Lote	1. Habilitação Jurídica;
	□ Não			2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
				3.Qualificação Econômico- Financeira;
				4. Qualificação Técnica;
				5. Outros Documentos

JUSTIFICATIVA

Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9°, I do Decreto nº 8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de





s.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9°, I do Decreto n°8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.

o 147/2014, Art. 48, inciso I. **ITENS:**

1,2,3,7,8,13,16,17,26,31,32,37,38,42,43,62,77,78,81,82,87,88,89,90,93,94,95,98,99,102,103,112,121,124,137,138,1 51,157,158,161.

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e

Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal Lei Complementar n. ° 147/2014, Art. 48, inciso III; **ITENS:** 6,10,12,15,19,21,23,25,28,30,34,36,40,45,47,49,51,53,55,57,59,61,64,66,68,70,72,74,76,80,84,86,92,97,101,105,10 7,109,111,114,116,118,120,123,126,128,130,132,134,136,140,142,144,146,148,150,153,156,160,163.

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015. ITENS:

5,9,11,14,18,20,22,24,27,29,33,35,39,44,46,48,50,52,54,56,58,60,63,65,67,69,71,73,75,79,83,85,91,96,100,104,106,108,110,113,115,117,119,122,125,127,129,131,133,135,139,141,143,145,147,149,152,155,159,162.

Ampla Concorrência correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de referência. **ITENS: 4, 41,154.**





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

TERMO DE REFERÊNCIA 2º RETIFICAÇÃO Nº 26/2022

- 1. <u>SECRETARIA GESTORA</u>: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.1 <u>SECRETARIAS PARTICIPANTES:</u> Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETÁRIOS: Silvio Aparecido Fidelis

Ana Cristina Vieira e Silva

Gonçalo Aparecido de Barros

- 1.2 INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
 - **1.2.1** As secretarias participantes encaminharam à pesquisa do quantitativo por meio dos pedidos de compra acostada ao Processo Administrativo **801477/2022**, sendo compilados neste TR.
 - 1.2.2 Pedido de Compra SMECEL: 211/2022

Pedido de Compra Assistência Social: 215/2022

Pedido de Compra Saúde: 224/2022

- 2. <u>C.I. DE ORIGEM</u>: Sup. Op. do Sistema Escolar N° 144/2022 <u>DATA</u>: 25/02/2022
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO:
 - **3.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites, água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.
 - **3.2** O objeto do presente Termo de Referência tem a natureza de bens comum, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
 - 4 DA FORMA DE FORNECIMENTO.





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

O fornecimento dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias de solicitante (gerenciadora e/ou participante), seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO BEM:

5.1 <u>SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.</u>

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Dessa forma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm necessidade na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município tendo em vista que esses gêneros são necessários para compor os cardápios estabelecidos para o ano letivo de 2022/2023.

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município é responsável pela supervisão e execução de programas, projetos e serviços sócio assistenciais. Uma vez que, tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma continua e sem interrupção.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente com sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funcionam descentralizados, seja eles CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), SCVF, CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CASA DE PASSAGEM, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CREAS POP (População de Rua), MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.

Diante da necessidade de desenvolver essas atividades sem interrupção, de forma a manter aquisição dos gêneros alimentícios contínua, visto que é essencial às atividades desenvolvidas por esta Secretaria e seus projetos sociais, é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico.

5.3 SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT, é a responsável pelos contratos e convênios mantidos para atender as necessidades inerentes das atividades realizadas nesta unidade Hospitalar, salientando que estes serviços devem ser prestados em caráter continuo e ininterrupto.

Considerando que a Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande- MT; de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que a dieta hospitalar tem o papel de garantir o aporte de nutrientes aos pacientes hospitalizados, permitindo melhorar ou manter seu estado nutricional através de seu papel terapêutico em doenças ou agudas e também por ser uma pratica que apresenta papel importante na experiencia de internação, uma vez, que atendendo aos atributos biopsicossensoriais e simbólicos do reconhecimento do indivíduo, pode atenuar o sofrimento no período em que o paciente está separado de sua vida habitual;

Considerando que esta Unidade Hospitalar tem como objetivo principal a recuperação da saúde e a atenção integral ao paciente sob internação abrange um conjunto de cuidados, dentre estes, os relacionados à alimentação e à nutrição. Os pacientes não se alimentam adequadamente devido a doença, falta de apetite, alterações do paladar, mudança de hábitos, insatisfação com as preparações e ambiente hospitalar;

Ademais o objetivo do setor de Nutrição e Dietética é contribuir na melhoria da qualidade de vida do paciente ao fornecer refeições equilibradas e variadas nutricionalmente, buscando, diversificar as preparações ofertadas, com o intuito de melhorar a aceitabilidade dos pacientes, assim como, dos funcionários do hospital que se alimentam na Instituição;

Haja vista que para esse objetivo seja atingido é necessário a utilização de instrumentos que proporcionem diversificação das preparações oferecidas, fazendo com que esse produto se torne um item essencial e indispensável para a realização das atividades nesta Unidade;





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Portanto, a aquisição dos hortifrutigranjeiros e estocáveis são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Nutrição e Dietética do hospital, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

6 <u>DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS</u>:

ANEXO I

6.1 DA COTAÇÃO:

6.1.1 A cotação de preços foi realizada conforme art. 5° incisos I, II, III E IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2016/SCL do Município de Várzea Grande;

As ferramentas utilizadas foram;

RADAR disponibilizada Pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarv2/panelv2.html

Mistério da Economia:

http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp;

https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f

E com empresas privadas.

07. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

7.1 O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 32.515.283,0700

(trinta e dois milhões, quinhentos e quinze mil e duzentos e oitenta e três reais e sete centavos). Sendo para:

Secretaria de Educação R\$ 25.780.732,05 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

Secretaria de Assistência Social R\$ 3.405.440,98 (três milhões e quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos);

Secretaria de Saúde R\$ 3.329.110,03 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e dez reais e três centavos).

08. DO RECURSO:

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2180	3.3.90.30	015001001000 01550000000 015520000000
2283	3.3.90.30	015001001000 015500000000 015520000000
2335	3.3.90.30	015500000000 015520000000
2337	3.3.90.30	015001001000 015500000000 0155200000000
2294	3.3.90.30	01500000000

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.30	01500
2094	3.3.90.30	01660
2272	3.3.90.30	01500/01660
2280	3.3.90.30	01500
1087	3.3.90.30	01660
2112	3.3.90.30	01660
1402	3.3.90.30	01660
1548	3.3.90.30	01660





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

1303	3.3.90.30	01661
1511	3.3.90.30	01500
2333	3.3.90.30	01500
1483	3.3.90.30	01660
2113	3.3.90.30	01660
2290	3.3.90.30	01660
1600	3.3.90.30	01660

SECRETARIA DE SAÚDE:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000
2308	3.3.90.30	01600000000

09 - DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

(X) Compras de materiais e bens comuns

10. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

a) Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

b) Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

10.1 Condições específicas para fornecimento de ovos:

a) Produtos fresco, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granjas com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

10.2 Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- **a)** Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- **b)** Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

10.3 Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

10.4 Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

10.5 Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- d) Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

10.6 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

10.7 Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- a) Deverão ser frescas, atingido grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie.
- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

10.8 Condições específicas para fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos de variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência.
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos:
- e) As hortaliças e folhas deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, em quantidades determinadas pela Secretaria solicitante.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidas, tenros e coloração uniforme.

10. 9 Das Condições do transporte dos alimentos:

10.9.1 Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- I) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

10.10 DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

10.10.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.10.1.1 Os itens 9, 10, 63, 64, 117 e 118 que correspondente a secretaria de educação, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.

10.10.2 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.10.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10.4 Do prazo de entrega:

- **10.10.4.1 ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- **10.10.4.2 HORTIFRTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

10.10.5 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 10.10.5.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- **b)** Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- **g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- j) O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- k) Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- I) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.
- **m**) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- **n)** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- **o)** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informandose à empresa da decisão preferida.
- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- **q)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10.5.2 Os produtos serão recebidos:





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **b)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f). O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- **11.2** Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 20, 21, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 66, 83, 84, 96, 97, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150.
- 11.3 A licitante que sagrar-se vencedora dos itens relacionado no item anterior, deverá comprovar se o veículo que fará a entrega, atende as condições sanitárias, seja o veículo próprio e/ou locado. A licitante deverá cumprir com os requisitos delimitados por lei em relação ao transporte de alimento perecíveis conforme determina a ANVISA, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

11.4 Em referência aos produtos que deverão ter Registro e/ou Cadastrado no MAPA, esses encontram-se informados no próprio descritivo dos itens (Anexo I).

12.5 DAS AMOSTRAS

12.5.1. É condição básica e imprescindível que após declaração formal do pregoeiro da habilitação da empresa e será convocada a apresentar amostras dos produtos que se sagrou vencedora, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009;

•••

- § 4º A EE deverá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- **12.5.2.** As amostras deverão ser ENTREGUES no prazo máximo de **03 (três)** dias contados da convocação formal pelo pregoeiro, à Superintendência de Licitação SAD, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer, análise e avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **12.5**.3. O não RECEBIMENTO das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas no Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- **12.5.**4. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- **12.5.5**. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- **12.5.6.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- **12.3.7**. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- **12.5.8.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **12.5.9.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca.
- 10.5.10. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- **12.5.11**. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste TR não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- **12.5.12.** No caso de divergência entre o produto (marca/modelo) ofertado e as amostras, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- **12.5.13.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- **12.5.14**. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.
- **12.5.14.1**. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **12.3.2** deste TR, implicará na desclassificação da licitante.
- 12.5.14.2 Os produtos como hortifrutigranjeiros, legumes, tubérculos, frutas, hortaliças, folhas e hastes, ESTÃO DISPENSADOS PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, SERÁ AVALIADO NO ATO DA ENTREGA.

12.6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- **a)** A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- b) Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 03 (três) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes;
- c) A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de:
 - **c1)** Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial.

12.7 A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

a) Avaliação da Descrição do Produto – Para todos os itens;





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **b)** Avaliação da Embalagem Para todos os itens, **EXCETO** pães;
- c) Avaliação Organoléptica-sensorial (Itens, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 65, 66, 79, 80, 83, 84, 96, 97, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150).

12.8 DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- a) Se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- **b)** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote.

12.9 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- **a)** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
- 1) Denominação de venda do produto;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;
- 6) Identificação do lote;
- 7) Prazo de validade;
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 9) Registro no órgão competente;
- 10) Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003);
- 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar). Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
- 12) Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
- a) Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas.





Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **d)** Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidencias de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos.
- c) Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

12.10 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- **a)** Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada).
- **b)** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

12.11 TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

- 12.20 .1 Aparência Nota: __ Cor Nota: __ Odor Nota: __ Sabor Nota: __ Consistência Nota: __
- a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:
 - 6.0 = OTIMO
 - 5.0 = MUITO BOM
 - 4,0 = BOM
 - 3,0 = RAZOÁVEL
 - 2.0 = RUIM
 - 1.0 = MUITO RUIM
- **b)** Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5
- c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0.
- **d)** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **13.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **13.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **13.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 13.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **13.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **13.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **13.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **13.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **13.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **13.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE:
- **13.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **13.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **13.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **13.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **13.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **13.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **14.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **14.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **14.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
 - **14.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
 - **14.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
 - **14.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
 - 14.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
 - **14.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **14.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor da Merenda Escolar e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5° da Lei n° 8.666/93.
- **15.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS PENALIDADES





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **17.1**. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.2. Apresentar documento falso;
- 17.1.3. Fizer declaração falsa;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7. Não mantiver a proposta.
- **17.2.** Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18. ADVERTÊNCIA

- 18.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **18.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

19. MULTA

- 19.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - **b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- 19.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **19.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **19.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **20.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **20.2**. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **b)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - **III.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - IV. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - c) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - V. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - **VI.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - VII. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - **VIII.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

21.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **21.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - c) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - d) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **21.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

22.1. O prazo de vigência da ARP é de 12 meses contados da sua publicação.

22. DAS PUBLICAÇÕES:

- (x) Internet
- (x) Jornal oficial da união D.O.U
- (x) Jornal oficial do município AMM
- (x) Jornal de circulação estadual outros
- (x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual DOE/TCE

23. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) Pregão Eletrônico/Menor Preço por Item

24. DA FISCALIZAÇÃO:





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **24.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **24.4.** O acompanhamento e a efetivação da Fiscalização ficarão pelos servidores designados conforme declarações juntadas aos autos.
- 24.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores;

Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG n° 0969870-1, inscrita no CPF sob o n° 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL - **NUTRICIONISTA**, e **Bruna Layane Silva Peres**, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 016.187.301-42, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.

24.4.2. A Secretaria Municipal de **Assistência Social**, que designa neste ato, a servidores:

Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00.

Ana Carolina Rabello da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1827401-3 SSP/MT, CPF: 004.994.111-96, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social **NUTRICIONISTA**,

24.4.3 A Secretaria **Municipal de Saúde** que designa neste ato, os servidores como fiscais:

Edson Alfredo Da Conceição portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82.

Heber Luis Silva de Almeida, Administrativo do Almoxarifado central, portador da cédula de identidade RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39.

Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308.751-73.

Teresa Christina Muzzi, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49.





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30.

Mariely Melania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF 041.380.061-09.

Ericka Wallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10.

Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 25.1 Este Termo de Referência foi compilado com as informações encaminhadas pelos setores responsáveis (documentos juntados ao processo Administrativos).
- 25.2 Cotação realizada conforme item 6.1.

Várzea Grande, 04 de julho de 2022.

Mônica Aparecida Gonçalves

Nutricionista/SMECEL CPF: 627.749.301-97

Ana Carolina Rabello da Silva

Nutricionista/SMAS CPF: 004.994.111-96

Teresa Christina Muzzi

CPF 318.369.921-49 Nutricionista/SMS

De acordo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretaria Municipal de Saúde





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA N. 26/2022

REF. PROC. DE COMPRA №: 131/2022

PEDIDO DE COMPRA N. 211/2022 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PEDIDO DE COMPRA N.224/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

PEDIDO DE COMPRA N. 215/2022 SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Item	CÓDIGO TCE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDI	QUANTIDAD E	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3686-2	ABACAXI PÉROLA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: ABACAXI PÉROLA — ABACAXI PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME INTACTA. PESANDO APROXIMADAMENTE 1 A 1,5 KG.	UN	12380,00	R\$5,712 5	R\$70.720,75
2	TCEMT00 00219	ABÓBORA CABOTIÃ	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: ABÓBORA CABOTIÃ – ABÓBORA CABOTIÃ, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	12240,00	4,0420	49.474,0800
3	157948-7	ABÓBORA PAULISTA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: ABÓBORA PAULISTA — DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	17240,00	4,3375	74.778,5000
4	00023002	ABÓBORA VERDE,	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificação: ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE	KG	20740,00	4,4300	91.878,2000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
5	153346-0	ACHOCOLATAD O EM PÓ	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ACHOCOLATADO EM PÓ — INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	19688,00	6,2586	123.219,3168
9	153346-0	ACHOCOLATAD O EM PÓ	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	6562,00	6,2586	41.068,9332





PROC. ADM. Nº 801477/2022

	ı			,		ı	
7	0000541	ACHOCOLATAD O EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATAD O EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMNAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAXIDO DE SILÃICIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	1300,00	10,6933	13.901,2900
8	00050918	ADOÇANTE 100% NATURAL	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: ADOÇANTE 100% NATURAL – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE ESTIVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, SEM ASPARTAME, CICLAMATO, SACARINA E ACESSULFAME. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 60 ml. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1150,00	12,1125	13.929,3750
9	347578-6	ALFACE CRESPA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO	maç	40335,00	3,8360	154.725,0600





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.				
10	347578-6	ALFACE CRESPA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ALFACE CRESPA — ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	maç	13445,00	3,8360	51.575,0200
11	243091-6	ALHO IN NATURA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ALHO IN NATURA — DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	18300,00	24,9100	455.853,0000
12	243091-6	ALHO IN NATURA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ALHO IN NATURA — DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE	KG.	6100,00	24,9100	151.951,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.				
13	275020-1	AMIDO DE MILHO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCT	3060,00	4,3833	13.412,8980
14	151885-2	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ARROZ TIPO 1 - LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	60319,00	18,2108	1.098.457,24 52
15	151885-2	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ARROZ TIPO 1 — LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PCTE	20106,00	18,2108	366.146,3448





PROC. ADM. N° 801477/2022

			DE 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
16	5001-6	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 200G	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO. NÃO PODE CONTER SOJA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). DE 200 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	6450,00	4,9657	32.028,7650
17	201682-6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRENSA A FRIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS COMUNS AO PRODUTO, EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO RÓTULO REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE 250 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1620,00	17,3700	28.139,4000
18	141195-0	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E		49500,00	7,4800	370.260,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
19	141195-0	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	16500,00	7,4800	123.420,0000
20	00063987	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: BACON - CARNE SUÍNA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	2670,00	29,5467	78.889,6890
21	00063987	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: BACON - CARNE SUÍNA - TIPO BACON DEFUMADO (KG) EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO,	KG	890,00	29,5467	26.296,5630





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
22	164312-6	BANANA DA TERRA	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: BANANA DA TERRA - BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	29460,00	6,3625	187.439,2500
23	164312-6	BANANA DA TERRA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: BANANA DA TERRA - BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	9820,00	6,3625	62.479,7500
24	3697-8	BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: BANANA NANICA — BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	130688,00	4,2850	559.998,0800





PROC. ADM. Nº 801477/2022

25	3697-8	BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: BANANA NANICA — BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	43562,00	4,2850	186.663,1700
26	276074-6	BATATA DOCE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: BATATA DOCE - BATATA DOCE BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, CASCA LISA E SEM CORPOS ESTRANHOS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		19300,00	3,6400	70.252,0000
27	153468-8	BATATA INGLESA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: BATATA INGLESA — BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG.	39225,00	5,8000	227.505,0000
28	153468-8	BATATA INGLESA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: BATATA INGLESA — BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG.	13075,00	5,8000	75.835,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO				
29	260234-2	BETERRABA	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA — BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	24225,00	4,0786	98.804,0850
30	260234-2	BETERRABA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA — BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG.	8075,00	4,0786	32.934,6950
31	0002666	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, GORDURA TRANS, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 80G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UND	700,00	5,4200	3.794,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

32	0000939	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE LEITE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA)	PCTE	2150,00	4,1167	8.850,9050
33	190838-3	BISCOITO DOCE.	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS	PCTE	33000,00	5,2420	172.986,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

	ı			1	ı	1	,
			OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
34	190838-3	BISCOITO DOCE.	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: BISCOITO DOCE — BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	11000,00	5,2420	57.662,0000
35	248410-2	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A	PCTE	23250,00	5,1250	119.156,2500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
36	248410-2	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	7750,00	5,1250	39.718,7500
37	303517-4	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: BISCOITO SALGADO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE — BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. 80g. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	3200,00	5,6560	18.099,2000
38	00020243	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: BISCOITO SALGADO, SEM LACTOSE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO,	PCTE	1950,00	4,6050	8.979,7500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
39	242766-4	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.		40125,00	5,7500	230.718,7500
40	242766-4	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE	PCTE	13375,00	5,7500	76.906,2500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			SÓDIO E ADITIVOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
41	248426-9	BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM CO	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificação: BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA. Cada bolo deverá pesar em média 3,5 a 4,0kg. O bolo deverá ser fabricado 01 dia antes da data de entrega e distribuído em todas as Unidades Escolares Municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Gerência de Alimentação Escolar. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	4600,00	21,7200	99.912,0000
42	3725-7	BROCOLIS (KG) - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: BROCOLIS (KG) - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	768,00	13,5175	10.381,4400





PROC. ADM. Nº 801477/2022

	,			1		1	-
43	00028280	CACAU EM PO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: CACAU EM PÓ: COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 200 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UND	2425,00	18,6680	45.269,9000
44	421721-7	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG.	82.050,00	26,4480	2.170.058,40 00
45	421721-7	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE		27350,00	26,4480	723.352,8000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
46	104199-1	CARNE EM CUBOS	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM CUBOS - CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	96983,00	28,0750	2.722.797,72 50
47	104199-1	CARNE EM CUBOS	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CARNE EM CUBOS — CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM	KG	32327,00	28,0750	907.580,5250





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
48	0000538	– (PALETA)	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CARNE SUÍNA — (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG.	35483,00	15,8160	561.199,1280
49	0000538	CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CARNE SUÍNA — (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO	KG.	11827,00	15,8160	187.055,8320





PROC. ADM. Nº 801477/2022

		CUBO, CONGELADA	DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
50	415264-6	CEBOLA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CEBOLA — CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	23325,00	5,4822	127.872,3150
51	415264-6	CEBOLA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CEBOLA — CEBOLA BRANCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	7775,00	5,4822	42.624,1050





PROC. ADM. Nº 801477/2022

52	00023447	CENOURA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CENOURA — CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	30375,00	6,2025	188.400,9375
53	00023447	CENOURA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: CENOURA — CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO	KG	10125,00	6,2025	62.800,3125
54	260232-6	СНИСНИ	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CHUCHU — CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	KG	23550,00	4,4944	105.843,1200
55	260232-6	СНИСНИ	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	KG	7850,00	4,4944	35.281,0400





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE), DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.				
56	190556-2	CAMOMILA - FLORES DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA L) SEM	(MATRICARIA CHAMOMILLA L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES	PCTE	10575,00	35,0300	370.442,2500
57	190556-2	CHÁ DE CAMOMILA - FLORES DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANT	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CHÁ DE CAMOMILA - FLORES DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	3525,00	35,0300	123.480,7500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

58	157658-5	CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CHÁ MATE — CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. DE 250 g. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	СХ	33000,00	4,5000	148.500,0000
59	157658-5	CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CHÁ MATE — CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. DE 250 g. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	СХ	11000,00	4,5000	49.500,0000
60	216666-6	CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AR	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZATES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	10575,00	34,8767	368.821,1025
61	216666-6	CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AR	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: CHÁ NATURAL DE ERVA DOCE - SEMENTES DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISIUM L) SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZATES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	PCTE	3525,00	34,8767	122.940,3675





s.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

			APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
62	0000514	COLORAU EM PÓ	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: COLORAU EM PÓ: COLORAU - (URUCUM) HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA ASPECTO: PÓ FINO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. LIVRES DE SUJIDADES, EMBALAGEM INTEGRA SEM ABERTURAS. ROTULAGEM NUTRICIONAL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	РСТ	10860,00	4,6970	51.009,4200
63	367457-6	COUVE MANTEIGA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: COUVE MANTEIGA — DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	MÇ	21413,00	4,4267	94.788,9271
64	367457-6	COUVE MANTEIGA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: COUVE MANTEIGA — DE PRIMEIRA, IN NATURA, CONDICIONADA EM MAÇOS, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	MÇ	7137,00	4,4267	31.593,3579





PROC. ADM. Nº 801477/2022

65	174744-4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTIC O	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO — DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG.	42975,00	13,7433	590.618,3175
66	174744-4	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTIC O	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG.	14325,00	13,7433	196.872,7725





PROC. ADM. Nº 801477/2022

67	3562-9	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRAD O EMBALAGEM DE 340G	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO,	UND	62700,00	2,8525	178.851,7500
68	3562-9	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRAD O	ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE 340 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA. RESERVA DE COTA - 25% Especificação: EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. SEM		20900,00	2,8525	59.617,2500
		EMBALAGEM DE 340G	AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE 340 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				





PROC. ADM. Nº 801477/2022

69	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. IS	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE 01 kg. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	33825,00	5,1770	175.112,0250
70	3983-7	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. IS	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE 01 kg APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.		11275,00	5,1770	58.370,6750
71	237556-7	FARINHA DE TRIGO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES	PCTE	47625,00	4,3013	204.849,4125





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
72	237556-7	FARINHA DE TRIGO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	DCTE	15875,00	4,3013	68.283,1375
73	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMID	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS , COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	13838,00	8,0438	111.310,1044





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			APRESENTAR (AMOSTRA.	01 (UMA)				
74	12035-9	FEIJÃO PRETO TIPO (1) FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS , COM TEOR DE UMID	RESERVA DE CO Especificação: FEIJÃ (1) FEIJAO - PRETO, T CONSTITUIDO DE GF , COM TEOR E MAXIMA DE 15% MATERIAL TERROSO MISTURA DE OUTRA E ESPECIES, ACOND EMBALAGEM APRESENTAR 01 (UN	IPO 1, NOVO, RAOS INTEIROS DE UMIDADE O, ISENTO DE O,SUJIDADES E AS VARIEDADES DICIONADO EM DE 1KG.	PCT	4612,00	8,0438	37.098,0056
75	153852-7	FEIJÃO – CARIOQUINHA	INTEIROS, NOVOS ISENTO DE MATÉI PEDRAS, FUNGOS LIVRE DE ESTRANHOS, UI MISTURAS DE VARIEDADES OL	FEIJÃO — TIPO 1, DE GRÃOS , E SADIOS. RIA TERROSA, , PARASITAS, FRAGMENTOS MIDADE, E OUTRAS J ESPÉCIES. EM PRÓPRIA, COM RÓTULO A CATEGORIA MARCA DO D, PRAZO DE ARIMBO DOS DE INSPEÇÃO, LAUDO DE REGISTRO NO RICULTURA. DE		70575,00	7,8333	552.835,1475
76	153852-7	FEIJÃO – CARIOQUINHA	Especificação: CARIOQUINHA, CONSTITUÍDO I INTEIROS, NOVOS ISENTO DE MATÉI PEDRAS, FUNGOS LIVRE DE ESTRANHOS, UI MISTURAS DE	DE GRÃOS , E SADIOS. RIA TERROSA, , PARASITAS, FRAGMENTOS MIDADE, E	PCTE	23525,00	7,8333	184.278,3825





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
77	00036814	FERMENTO QUÍMICO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: FERMENTO QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 250 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UND	5070,00	7,4883	37.965,6810
78	148264-5	FUBÁ DE MILHO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: FUBÁ DE MILHO: FUBA DE MILHO - PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ATOXICO COM NO MINIMO 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	11600,00	2,8871	33.490,3600





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			1	1		1	ı .
79	113186-9	FÍGADO BOVINO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: FÍGADO BOVINO — CORTADO EM ISCAS. CONGELADO, DE ABATE RECENTE. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	23775,00	15,6671	372.485,3025
80	113186-9	FÍGADO BOVINO	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: FÍGADO BOVINO — CORTADO EM ISCAS. CONGELADO, DE ABATE RECENTE. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, INTACTO, COM RÓTULO OU ETIQUETA QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, PESO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.		7925,00	15,6671	124.161,7675
81	427141	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PEDAÇOS, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRODUTO ÍNTEGRO LIVRE DE IMPUREZAS. AUSÊNCIA DE FUNGOS E LEVEDURAS. ISENTOS DE PONTOS		1400,00	6,1900	8.666,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

		PENEIRADA, LIVRE DE IMP	AMARELO-ESVERDEADOS. FÉCULA DE MANDIOCA, COM SAL, ÁGUA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
82	5795-9	GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃO, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS,	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: GRÃO DE BICO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃO, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO OU FERMENTADO. EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA, ATÓXICA. INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 500 G APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	1630,00	9,0000	14.670,0000
83	347592-1	IOGURTE - IOGURTE SABOR MORANGO. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: IOGURTE — SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECIFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES	LT	76245,00	4,6950	357.970,2750





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT. APRESENTAR O1 (UMA) AMOSTRA.				
84	347592-1	IOGURTE - IOGURTE SABOR MORANGO. BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: IOGURTE — SABOR MORANGO: PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LÁCTICOS PRÓPRIOS INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURA.CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS E/OU CULTIVOS DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECIFICAS, SEGUNDO CORRESPONDA ÀS DEFINIÇÕES SUPRACITADAS.MORANGO EM PEDAÇOS POLPA(S), SUCO(S) E OUTROS PREPARADOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DE FABRICANTE E INFORMAÇÃO DO MESMO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 LT. APRESENTAR O1 (UMA) AMOSTRA.	LT	25415,00	4,6950	119.323,4250
85	157961-4	LARANJA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: LARANJA -	KG	119250,00	3,1425	374.743,1250





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
86	157961-4	LARANJA.	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: LARANJA — LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	39750,00	3,1425	124.914,3750
87	00036518	LEITE DE AMÊNDOA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LEITE DE AMÊNDOA - BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS, COM MIX DE VITAMINAS A, D E E. DEVE CONTER NO MÍNIMO 400MG DE CÁLCIO E 0,9G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 200ML. DEVE SER ISENTO DE SOJA, LACTOSE OU GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO	ιτ	250,00	17,3067	4.326,6750





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE 1 LITRO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
88	00018193	LEITE DE ARROZ INTEGRAL - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), SEM GLÚ	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LEITE DE ARROZ INTEGRAL - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE 1 LITRO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	LT	400,00	17,6400	7.056,0000
89	0002556	LEITE DE SOJA LÍQUIDO – LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBA LAGEM MULTILAMINA DA, CARTON	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LEITE DE SOJA LÍQUIDO — LEITE PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	LT	660,00	6,9275	4.572,1500
90	122518-9	LEITE DESNATADO COM CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFAT O	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LEITE LONGA VIDA DESNATADO — LEITE DESNATADO COM CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTES. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À	LT	2760,00	4,5625	12.592,5000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. A PORÇÃO DE 200 ML DEVE FORNECER NO MÍNIMO 60 KCAL E CONTER NO MÁXIMO 0,8 G E 0,5 G DE GORDURA TOTAL E GORDURA SATURADA RESPECTIVAMENTE. ISENTO DE GLÚTEN.EMBALAGEM MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS. TIPO TETRA PACK. COM REGISTRO NO MAPA, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONTENDO 1L. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
91	239742-0	LEITE INTEGRAL DE VACA PASTEURIZADO , LONGA VIDA - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATUR	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA - PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	СХ	20663,00	68,0243	1.405.586,11 09
92	239742-0	LEITE INTEGRAL DE VACA PASTEURIZADO , LONGA VIDA - PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATUR	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA — PROCESSO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO.	сх	6887,00	68,0243	468.483,3541





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
93	0000573	LEITE SEMIDESNATA DO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE)	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE) CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	CX	630,00	68,2625	43.005,3750
94	5792-4	LENTILHA, DE 1º QUALIDADE LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	1035,00	8,1320	8.416,6200
95	154033-5	LIMÃO TAITI - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃ	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LIMÃO TAITI - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS.	KG	11900,00	4,6140	54.906,6000
96	109504-8	LINGUIÇA DE FRANGO	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E	KG	24825,00	18,1200	449.829,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
97	109504-8	LINGUIÇA DE FRANGO	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, NÚMERO DE LOTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	8275,00	18,1200	149.943,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

98	6446-7	LOURO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: LOURO - CONSTITUÍDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO DE 5g. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	5410,00	2,8157	15.232,9370
99	00018199	MACARRÃO DE ARROZ – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, CORANTES	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: MACARRÃO DE ARROZ – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE E471. SEM GLÚTEN. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE 500g APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	1100,00	3,9350	4.328,5000
100	00026238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	35475,00	3,2333	114.701,3175
101	00026238	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA	PCTE	11825,00	3,2333	38.233,7725





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
102	3975-6	MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: MACARRÃO TIPO LASANHA COM OVOS: MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 500g APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	1550,00	6,0000	9.300,0000
103	00035996	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	11800,00	4,7400	55.932,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			COTA PRINCIPAL - 75%				
104	00026237	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS	Especificação: MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	. 6.12	35475,00	3,1750	112.633,1250
105	00026237	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	11825,00	3,1750	37.544,3750
106	15307-9	MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTAND O GRAU DE	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MAMÃO FORMOSA - MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE	KG	39938,00	5,4900	219.259,6200





PROC. ADM. Nº 801477/2022

		MATURAÇÃO QUE PERMI	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
107	15307-9	MAMÃO FORMOSA – MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMI	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MAMÃO FORMOSA — MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	13312,00	5,4900	73.082,8800
108	3698-6	MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO , TRANSPORTE E CONSUMO. A	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MANDIOCA — IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	35085,00	4,4975	157.794,7875
109	3698-6	MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTAND O GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO , TRANSPORTE E CONSUMO. A	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MANDIOCA — IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	11695,00	4,4975	52.598,2625
110	174814-9	MANTEIGA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MANTEIGA - CREME DE LEITE E SAL. SEM GLÚTEN, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS,	PT	8700,00	18,8375	163.886,2500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. DE 500G APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
111	174814-9	MANTEIGA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MANTEIGA - CREME DE LEITE E SAL. SEM GLÚTEN, CORANTES, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTAR BETUFADAS OU ALTERADAS. DE 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PT	2900,00	18,8375	54.628,7500
112	00058134	MANTEIGA ZERO LACTOSE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: MANTEIGA ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE, SAL, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL. SEM GLÚTEN, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS. DE 200G.	PT	900,00	9,4100	8.469,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			APRESENTAR 01 (UMA)				
113	237581-8	MARGARINA COM SAL	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MARGARINA COM SAL — PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDEOS ENTRE 50 A 80%, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL, 0% DE GORDURA TRANS. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PT	32175,00	8,4167	270.807,32
114	237581-8	MARGARINA	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA COM SAL - PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDEOS ENTRE 50 A 80%, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL, 0% DE GORDURA TRANS. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PT	10725,00	8,4167	90.269,1075





PROC. ADM. Nº 801477/2022

115	243081-9	MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MAÇÃ — MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	101700,00	5,8886	598.870,6200
116	243081-9	MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MAÇÃ — MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	33900,00	5,8886	199.623,5400
117	3721-4	MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MELANCIA — MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG. A ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	KG	231435,00	2,6880	622.097,2800
118	3721-4	MELANCIA — MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MELANCIA — MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES	KG	77145,00	2,6880	207.365,7600





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			ENTREGA É SEMANAL E DEVERÁ SER REALIZADA PONTO A PONTO, DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.				
119	3746-0	MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	33825,00	5,0125	169.547,8125
120	3746-0	MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MELÃO – AMARELO TIPO 6, DE 1ª QUALIDADE, MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	11275,00	5,0125	56.515,9375
121	3984-5	MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: MILHO PARA CANJICA — DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCTE	4720,00	3,3475	15.800,2000
122	159799-0	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA - A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTE S. NÃ	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: MILHO VERDE - MILHO VERDE EM CONSERVA - A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN. 170 G PESO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	СХ	2078,00	52,9440	110.017,6320
123	159799-0	MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA – A	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: MILHO VERDE — MILHO VERDE EM CONSERVA — A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL /	СХ	692,00	52,9440	36.637,2480





PROC. ADM. Nº 801477/2022

		BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTE S. NÃ	PESO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR 01				
124	00055946	ORÉGANO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: ORÉGANO - DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS SUJIDADES FLORAIS, SECAS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 100G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1680,00	5,4220	9.108,9600
125	331318-2	OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO	Especificação: OVOS – OVOS DE	СХ	3079,00	173,597 1	534.505,4709
126	331318-2	OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: OVOS — OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES	СХ	1026,00	173,597 1	178.110,6246
127	3873-3	PEITO DE FRANGO COM OSSO –	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: PEITO DE FRANGO COM OSSO - DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO	KG.	72225,00	16,8250	1.215.185,62 50





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
128	3873-3	PEITO DE FRANGO COM OSSO –	RESERVA DE COTA - 25% ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO COM OSSO - DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA (PLÁSTICA, TRANSPARENTE), ATÓXICO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, DEVIDAMENTE SELADAS PELA INDÚSTRIA, INTACTOS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE O PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, MARCAS E CARIMBOS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO,NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIFI /DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG.	24075,00	16,8250	405.061,8750
129	421814-0	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UZ	9525,00	21,9167	208.756,5675





PROC. ADM. Nº 801477/2022

130	421814-0	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	3175,00	21,9167	69.585,5225
131	151145-9	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	9525,00	23,7833	226.535,9325
132	151145-9	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: POLPA DE FRUTA SABOR UVA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA COM PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	3175,00	23,7833	75.511,9775





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			T	1		I	T
133	421815-9	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: POLPA DE FRUTA — POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	9525,00	20,7075	197.238,9375
134	421815-9	POLPA DE FRUTA – ACEROLA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: POLPA DE FRUTA — POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	3175,00	20,7075	65.746,3125
135	177375-5	POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓ	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: POLPA DE FRUTA — POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 01 KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	9525,00	20,6167	196.374,0675
136	177375-5	POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓ	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: POLPA DE FRUTA — POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 01 KG APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	3175,00	20,6167	65.458,0225





PROC. ADM. Nº 801477/2022

137	61932-9	POLVILHO AZEDO	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: POLVILHO AZEDO — TIPO 1 COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1530,00	4,8850	7.474,0500
138	61931-0	POLVILHO DOCE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: POLVILHO DOCE — TIPO 1 COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1550,00	5,3875	8.350,6250
139	255531-0	PÃO CARECA – TIPO HOT DOG	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: PÃO CARECA — TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UND	251250,00	0,7075	177.759,3750
140	255531-0	PÃO CARECA – TIPO HOT DOG	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: PÃO CARECA — TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UND	83750,00	0,7075	59.253,1250
141	181825-2	PÃO DOCE	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: PÃO DOCE - PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G,		442500,00	0,6533	289.085,2500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
142	181825-2	PÃO DOCE	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: PÃO DOCE — PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	147500,00	0,6533	96.361,7500
143	168348-9	PÃO FRANCES 50G	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: PÃO FRANCÊS — COM 50 G UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM	UN	213750,00	0,6640	141.930,0000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			INGREDIENTES. BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
144	168348-9	PÃO FRANCES 50G	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: PÃO FRANCÊS - COM 50 G UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES. BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, SEM AMASSO. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	71250,00	0,6640	47.310,0000
145	00037494	PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA B	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	694500,00	0,7150	496.567,5000
146	00037494	PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA B	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE. ACONDICIONADA EM PACOTE DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	231500,00	0,7150	165.522,5000





PROC. ADM. Nº 801477/2022

						1	
147	3747-8	REPOLHO VERDE	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: REPOLHO VERDE — REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	29325,00	3,5343	103.643,3475
148	3747-8	REPOLHO VERDE	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: REPOLHO VERDE — REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	9775,00	3,5343	34.547,7825
149	159553-9	SALSICHA HOT DOG	COTA PRINCIPAL - 75% ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA HOT DOG — CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	KG	8415,00	46,9333	394.943,7195
150	159553-9	SALSICHA HOT DOG	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: SALSICHA HOT DOG - CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA,	KG	2805,00	46,9333	131.647,9065





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. EMBALAGEM EM FILME PVC OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
151	3561-0	SAL REFINADO IODADO.	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: SAL — REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG, (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA). EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCIE	24930,00	1,5713	39.172,5090
152	3711-7	TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	29160,00	6,2820	183.183,1200
153	3711-7	TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: TANGERINA (KG) - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM	KG	9720,00	6,2820	61.061,0400





PROC. ADM. Nº 801477/2022

			POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA				
			DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
154	00012435	TEMPERO ALHO E SAL – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA Especificação: TEMPERO ALHO E SAL – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, COM MÍNIMO DE 10% DE ALHO EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO DE 1 KG. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	11600,00	7,5700	87.812,0000
155	16081-4	TOMATE	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA	ão: TOMATE SALADA, EIRA, APRESENTANDO E MATURAÇÃO QUE SUPORTAR A ÇÃO, O TRANSPORTE E VAÇÃO EM CONDIÇÕES AS PARA O CONSUMO, ÊNCIA DE SUJIDADES, E LARVAS, DE ACORDO		7,1357	227.985,6150
156	16081-4	TOMATE	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 12/78 DA CNNPA		10650,00	7,1357	75.995,2050
157	3964-0	UVA PASSAS – OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: UVA PASSAS — OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UNIDADE MÁXIMA DE 25% P.P. AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRÓPRIA,	PCTE	2150,00	5,8967	12.677,91





PROC. ADM. Nº 801477/2022

		CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓ	ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 200 G. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
158	3555-6	VINAGRE	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Especificação: VINAGRE — VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%. EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 750 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	FRS	9050,00	3,6350	32.896,7500
159	00056643	ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAG	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA — ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM ECOLÓGICA DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, DERIVADO DO ETANOL, 100% RECICLÁVEIS, INVIOLÁVEL, SEM BPA, SEM GERAÇÃO DE MICRO PLÁSTICOS, ANTIADERENTES, POLIDAS. DE 290 A 330 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	75075,00	3,0467	228.731,0025





PROC. ADM. Nº 801477/2022

160	00056643	ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA – ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAG	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ÁGUA ALCALINA ISOTÔNICA — ÁGUA PURIFICADA POR OSMOSE REVERSA DUPLA, ULTRA FILTRAÇÃO, OZONIZAÇÃO, MAGNETIZAÇÃO, ALCALINIZADA E ADICIONADA DE SAIS BRUTOS, COM PH ACIMA DE 8,0 ATÉ 10,0 E COM CONDUTIVIDADE DE MINERAIS ACIMA DE 500 US/CM ATÉ 700 US/CM. SEM GÁS. EMBALAGEM ECOLÓGICA DE POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, DERIVADO DO ETANOL, 100% RECICLÁVEIS, INVIOLÁVEL, SEM BPA, SEM GERAÇÃO DE MICRO PLÁSTICOS, ANTIADERENTES, POLIDAS. DE 290 A 330 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	25025,00	3,0467	76.243,6675
161	24805-3	ÓLEO DE GIRASSOL	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL - ÓLEO REFINADO DE GIRASSOL - ÓLEO REFINADO DE GIRASSOL SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	1900,00	14,7725	28.067,7500
162	153414-9	ÓLEO DE SOJA	COTA PRINCIPAL - 75% Especificação: ÓLEO DE SOJA — PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA,	UN	47325,00	9,3500	442.488,7500





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

			INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.				
163	153414-9	ÓLEO DE SOJA	RESERVA DE COTA - 25% Especificação: ÓLEO DE SOJA — PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML. APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	UN	15775,00	9,3500	147.496,2500
			TOTAL			R\$32.	515.283,07

OBS.: O DESCRITIVO DOS ITENS, E AS UNIDADES DE PESOS E MEDIDAS, FORAM INFORMADAS CONFORME DISPONÍVEIS NO MERCADO.

VALOR TOTAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

R\$ 32.515.283,07 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)

SENDO: SECRETARIA EDUCAÇÃO R\$ 25.780.732,05 R\$ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 3.405.440,98 R\$

SECRETARIA DE SAÚDE R\$: 3.329.110,03 R\$





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

		IDENIIFI	ICAÇA	J DO PROPO	JNENIE					
Nome	de Fantasia:									
Razão	Social:									
CNPJ:			Insc. Est.:							
Endere	ço:									
Bairro:			Cidade:							
CEP:			E-mail:	•						
Telefor	ne:		Fax:							
Contato:				ne:						
Banco	:		Conta	ı bancária:						
Nome	e nº. da Agência:									
		PR	ROPOST	A DE PREÇO	<u>s</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC	CANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
1										
2										
3										
	TOTAL GERAL	R\$		<u></u>)			
1)	Declaro para os dev	vidos fins que está	ão inclu	usas na prop	oosta to	dos os	custos e desp	esas, tais como:		
_	diretos e indiretos, trik									
lucro, fr	ete, garantia, embalo	agem, transporte,	, armaz	enagem, to	ırifas, de	slocan	nento de pesso	oal, lucro, seguro		
para er	ntrega do bem no lo	cal indicado, imp	oostos e	e outros nec	cessários	ao ci	umprimento int	tegral do objeto		
deste E	dital e seus Anexos, i	não sendo admit	ido ple	ito posterio	r em de	corrên	cia da exclusõ	ăo de quaisquer		
despes	as incorridas.									
2)	A proposta apresent	ada para particir	oar des	ta licitação	foi elab	orada	de maneira inc	dependente e o		
_	nteúdo não foi, no to			-				•		
	er outro participante (
	de da Proposta: 60 (se			-						
Prazo d	e entrega:									
						Várze	a Grande/MT,	xx de xx de 2021.		
	-	FIRM	ALICITA	ANTE/CNPJ (MF)		-			
				REPRESENTAN	_	L				





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

ressalvado o nosso direito recursal.

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Emp	presa			inscrite	a no	CNPJ	nº.		
localiza							sentante		o(a)
S.r.(a)_	, por	·						•	CPF
	, DECLARA p								
1)	Que em atendimento ao previs	to no inciso X	(XXIII, do artig	o 7º da	ı Const	tituição	Federal e	inciso V, c	ırtigo,
27 da L	ei 8666/93, não possuímos, em n	osso quadro	de pessoal, e	mpreg	gados (com me	nos de 18	(dezoito)	anos
em trak	oalho noturno, perigoso ou insalu	ubre, e menc	ores de 16 (de	zesseis) anos	, em qu	alquer tral	balho, sal	vo na
condiç	ão de aprendiz e em nenhuma	hipótese, me	enores de 14 (quator	ze) an	OS.			
2)	Que nenhum dos sócios e/ou	diretores d	lesta empres	a ocup	oam c	argo o	u função	de chef	ia ou
assesso	oramento, em qualquer nível, no	âmbito da A	dministração	Públic	a do N	<i>A</i> unicípi	o de Várze	ea Grand	e.
3)	Que a empresa não possui e	m seu quad	lro pessoal se	ervidor	públic	co da d	ativa , em	cargo ef	etivo,
comissi	onado ou empregado público,	no âmbito d	a Administraç	ção Púl	blica c	do Muni	cípio de V	'árzea Gro	ande,
por serv	viços prestados, inclusive consult	oria, assistên	cia técnica o	u assei	melha	dos.			
4)	Inexistência de fato supervenie	nte impeditiv	va de habilita	ção, no	a form	a do art	. 32, § 2°, d	da Lei 8.66	66/93.
5)	Que sob as penas do art. 299 d	o Código Pe	nal, teremos	a dispo	nibilid	ade, ca	so venhar	mos a ven	icer o
certam	ne, o objeto licitado para realiza	ar a entrega	no prazo pre	visto n	ia Ata	ou con	trato, de	acordo c	om a
quantic	dade e especificações constant	es no edital e	e seus anexos						
6)	Que estamos de pleno acordo	e concordar	nos expressar	nente (com to	odas as o	condições	s especific	adas
no edit	al e seus anexos do presente ce	rtame.							
7)	Que tomamos conhecimento	de todas as	informações	e das (condic	ções loc	ais para d	o cumprin	nento

das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital,





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **8)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxxx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	, inscrita no CN
	à, por intermédio de seu representante leg
o(a) S.r.(a)	_, portador(a) da Cédula de Identidade nºe do C
n°, DECLARA I	para os devidos fins que está enquadrado como:
. ,	ra bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações lega omplementar nº 123/06.
3.600.000,00, estando apta a fruir os b	DRTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a l penefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar e tas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
	o tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes o NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionad 123/2006, LC 147/2014.
	te das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto r creto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidad
(CERTIDÃO emitida pela Junta Come	condição, apresentamos junto a documentação de habilitaçã ercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na form 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
	Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 202
	FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)
A	ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

	FIRMALICITANTE/CNPJ (MF) ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL
	FIDAMA LICITA NITE (CND L (ME)
	Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.
conforme termos do	2º do artigo 43 da Lei 123/2006.
os licitantes remanes	entes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
sanções previstas no	rt. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar
documentação, no	prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das
N°. 123/2006 e temos	ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e s não regularização da
Portanto solicitamos	sufruir dos benefícios dispostos no § 1°, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar
	validade
	validade
ae regulariaaae tisco	com as restrições a seguir:
	mos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos
	, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº.
	, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF
	,inscrita no CNPJ nº,

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

PRESENCIAL () ELETRÔN		IICO (X)		N°. XX/2020			
RAZÃO SOCIAL							
FANTASIA							
NOME DOS SÓCIOS		RG		CPF			
ENDEREÇO: RUA / AVEN							
BAIRRO		CIDADE					
ESTADO		CEP					
PORTE DA EMPRESA							
() MICRO EMPRESA ()	EMPRESA DE PEQUENO POI	() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE					
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL							
OPTANTE DO SIMPLES NA	ACIONAL	() SIM () NÃO				
OPTANTE DO SIMPLES NA	ACIONAL) NÃO Jal e/Ou muni	CIPAL			
	ACIONAL		•	CIPAL			
	ACIONAL		•	CIPAL			
CNPJ	ACIONAL	INSC. ESTADI	•	CIPAL			
CNPJ	ACIONAL	INSC. ESTADI	•	CIPAL			
CNPJ N°. TELEFONE		INSC. ESTADI	•				
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL		INSC. ESTADI	JAL E/OU MUNI				
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL	CIAL	INSC. ESTADI	JAL E/OU MUNI	OMER.			
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL N°. REG. JUNTA COMERC	CIAL	INSC. ESTADI	JAL E/OU MUNIO	OMER.			
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL N°. REG. JUNTA COMERC	CIAL	INSC. ESTADI	JAL E/OU MUNIO	OMER. CELULAR			
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL N°. REG. JUNTA COMERC NOME DO RESPONSÁVE	CIAL	INSC. ESTADI	G. NA JUNTA CO	OMER. CELULAR			
CNPJ N°. TELEFONE EMAIL N°. REG. JUNTA COMERC NOME DO RESPONSÁVE	CIAL	INSC. ESTADI	G. NA JUNTA CO	OMER. CELULAR			





PROC. ADM. Nº 801477/2022





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

reio presente instrumento, o município de valzea Grande pessoa jundica de alreito publico, inscrita no CNPJ-
MF n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande -MT, por
intermédio da <u>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</u> neste ato sendo representada pela
autoridade competente Sr. Silvio Aparecido Fidelis denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
situada na, Bairro, CEP:, Cuiabá – MT, Telefone,
endereço eletrônico:, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a),
inscrito no CPF, denominada CONTRATADA, vencedora do item com o total
de(), considerando o julgamento de MENOR PREÇO por item,
na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. <mark>XX/202</mark> 2, após a classificação da sua proposta
e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela
alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de
2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho
de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000,
5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais n°. 3.515/2010 e 4.092/2015,
Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e
condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 801477/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **2.2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.
- **2.2.2.** ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.
- **2.2.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **2.2.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **2.2.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a <u>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e</u> Lazer, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;

.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

4.2. A quantidade e os itens acima descritos deverão ser servidos todos os dias da semana, conforme quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituílos em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 5.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:
- **5.3.** Condições específicas para fornecimento de ovos:
 - **5.3.1.** Produtos fresco, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granjas com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.
- **5.4.** Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:
 - **5.4.1.** Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
 - **5.4.2.** Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
 - **5.4.3.** As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.
- **5.5.** Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:
 - 5.5.1. Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.
- 5.6. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:
 - 5.6.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
 - **5.6.2.** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos,



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

- **5.7.** Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:
 - **5.7.1.** Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
 - 5.7.2. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
 - 5.7.3. Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
 - **5.7.4.** Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
 - **5.7.5.** Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.
- **5.8.** Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:
 - **5.8.1.** Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
 - **5.8.2.** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
 - 5.8.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
 - **5.8.4.** A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
 - **5.8.5.** Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.
- **5.9.** Condições específicas para o fornecimento de frutas:
 - **5.9.1.** Deverão ser frescas, atingido grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie.
 - **5.9.2.** Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.
- **5.10.** Condições específicas para fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:
 - **5.10.1.** Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

- **5.10.2.** Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos de variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência.
- **5.10.3.** Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.
- 5.10.4. As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- **5.10.5.** As hortaliças e folhas deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, em quantidades determinadas pela Secretaria solicitante.
- **5.10.6.** Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidas, tenros e coloração uniforme.
- **5.11.** Das Condições do transporte dos alimentos:
 - 5.11.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:
 - **5.11.1.1.** Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
 - **5.11.1.2.** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
 - **5.11.1.3.** Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
 - **5.11.1.4.** O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
 - **5.11.1.5.** O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
 - **5.11.1.6.** Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
 - **5.11.1.7.** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
 - **5.11.1.8.** Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
 - **5.11.1.9.** A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **5.11.1.10.** Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- **5.11.1.11.** É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- 5.11.1.12. No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- **5.11.1.13.** O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- **5.11.1.14.** Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- 5.11.1.15. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- 5.12. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
 - 5.12.1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:
 - 5.12.1.1. Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
 - **5.12.1.2.** Os itens 9, 10, 63, 64, 117 e 118 que correspondente a secretaria de educação, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.
 - **5.12.2.** DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
 - **5.12.2.1.** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.12.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

5.12.3.1. Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.13. Do prazo de entrega:

- **5.13.1.** ESTOCAVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- **5.13.2.** HORTIFRTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

5.14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- **5.14.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
 - **5.14.1.1.** Condições da embalagem e/ou do material;
 - **5.14.1.2.** Quantidade entregue;
 - **5.14.1.3.** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
 - **5.14.1.4.** Ausência de sujidades e pragas;
 - **5.14.1.5.** Temperatura adequada;
 - **5.14.1.6.** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
 - **5.14.1.7.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - **5.14.1.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
 - **5.14.1.9.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
 - **5.14.1.10.** O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
 - **5.14.1.11.** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
 - 5.14.1.12. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 5.14.1.13. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- 5.14.1.14. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- **5.14.1.15.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- **5.14.1.16.** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- **5.14.1.17.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15. Os produtos serão recebidos:

- 5.15.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.15.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.15.3. o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- **5.15.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **5.15.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.15.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **5.15.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- **5.15.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE:
- **7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- **7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **7.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **7.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **7.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **8.3.1.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- **8.3.2.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **8.3.3.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **8.3.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- **8.3.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **8.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5.

CLÁUSULA NONA— DO PAGAMENTO

9.1. Remuneração e Condições:

- a) Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b) Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- c) São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.
- **9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- **9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **11.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **11.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **11.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- **11.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- **11.1.** Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- **11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
 - a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
 - **b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

- **13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **13.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
 - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **13.3.** Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

- **13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
 - e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
 - **13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial:
- **13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.
- **13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
 - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	
2180	3.3.90.30	015001001000 01550000000 015520000000	
2283	3.3.90.30	015001001000 01550000000 015520000000	
2335	3.3.90.30	01550000000 015520000000	
2337	3.3.90.30	015001001000 015500000000 0155200000000	
2294	3.3.90.30	01500000000	

ASSISTÊNCIA SOCIAL:





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

PROJETO ATIVIDADE	FONTE ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.30	01500
2094	3.3.90.30	01660
2272	3.3.90.30	01500/01660
2280	3.3.90.30	01500
1087	3.3.90.30	01660
2112	3.3.90.30	01660
1402	3.3.90.30	01660
1548	3.3.90.30	01660
1303	3.3.90.30	01661
1511	3.3.90.30	01500
2333	3.3.90.30	01500
1483	3.3.90.30	01660
2113	3.3.90.30	01660
2290	3.3.90.30	01660
1600	3.3.90.30	01660

SECRETARIA DE SAÚDE:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000	
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000	



Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

2303	3.3.90.30	016210000000
2308	3.3.90.30	01600000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- **16.5.** A Secretaria **Municipal de Educação**, **Cultura**, **Esporte de Lazer**, que designa neste ato, os servidores;
- 16.5.1. Mônica Aparecida Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG nº 0969870-1, inscrita no CPF sob o nº 627.749.301-97, matrícula 143351, Coordenadora da Alimentação Escolar da SMECEL NUTRICIONISTA, e Bruna Layane Silva Peres, matricula 150205, portadora da Cédula de Identidade 19856865 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 016.187.301-42, Gerente da Alimentação Escolar da SMECEL.
- **16.6.** A Secretaria **Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidores:
- **16.6.1.** Luciene da Costa, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00.
- **16.6.2.** Ana Carolina Rabello da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1827401-3 SSP/MT, CPF: 004.994.111-96, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social NUTRICIONISTA,
- **16.7.** A Secretaria **Municipal de Saúde** que designa neste ato, os servidores como fiscais:
- **16.7.1.** Edson Alfredo Da Conceição portadora da Cédula de Identidade RG n 0599496-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.801.901-82.
- **16.7.2.** HeberLuis Silva de Almeida, Administrativo do Almoxarifado central, portador da cédula de identidade RG 1699844-8 SSP/MT e inscrito no CPF 035.601.971-39.





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **16.7.3.** Nivea Caroline Cupini Assumpção, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 1941845-0 SSP/MT e inscrito no CPF 055.308.751-73.
- **16.7.4.** Teresa Christina Muzzi, NUTRICIONISTA, portador da cédula de identidade RG 0342540-1 SSP/MT e inscrito no CPF 318.369.921-49.
- **16.7.5.** Mariane Moraes Fava, Gerente, portador da cédula de identidade RG 1362724-41 SSP/MT e inscrito no CPF 003.968.781-30.
- **16.7.6.** MarielyMelania Nascimento, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 2186885-9 SSP/MT e inscrito no CPF 041.380.061-09.
- **16.7.7.** ErickaWallesca Santana da Cruz, Enfermeira, portador da cédula de identidade RG 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF 004.402.471-10.
- **16.7.8.** Lucimara de Lara, Agente Administrativo, portador da cédula de identidade RG 7.650255.2 SSP/PR e inscrito no CPF 022.573.139-84.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
 - b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
 - **c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

REGISTRANTE:		
EMPRESA REGISTRADA:		





PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. -----

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL ------, representada pela sua Secretária, -----, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO N. -----, vinculado a Ata de Registro de Preços n. -----, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. -----, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal no. 7.892/2013, Decreto Federal no. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ----, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência n. ---**
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. -----**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

- 3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ -----
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de -----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE:
- **5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.8.** A contratada deverá entregar os produtos constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- **6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- **6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- **6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- **6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- **6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- **7.2.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- **e)** Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- **7.7.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.8.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.10.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

- **8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **8.1.2.** Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
- **8.1.3.** No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;
- **8.1.4.** Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.
- **8.2.4.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.5.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.
- **8.2.6.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- **a)** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- **b)** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.1.1 Condições específicas para fornecimento de ovos:

b) Produtos fresco, integro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granjas com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.1.2 Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- **a)** Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- **b)** Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- **c)** As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

9.1.3 Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverão possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.1.4 Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

9.1.5 Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- d) Os alimentos como tomate, cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.1.6 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.1.7 Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- c) Deverão ser frescas, atingido grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie.
- d) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.1.8 Condições específicas para fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- f) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
- g) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos de variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência.
- h) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas.
- As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- j) As hortaliças e folhas deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares, em quantidades determinadas pela Secretaria solicitante.

Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidas, tenros e coloração uniforme.

9.1. 9 Das Condições do transporte dos alimentos:

9.1.9.1 Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompêlos em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- e) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- f) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- g) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- h) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- i) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- j) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- k) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- I) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- m) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- n) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- o) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

9.1.10 DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

9.1.10.1.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:

no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libânio nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.1.10.1.1 Os itens 9, 10, 63, 64, 117 e 118 que correspondente a secretaria de educação, a entrega será semanalmente e deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares.

9.1.10.2 DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:





Licitação PMVG Fls.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.1.10.3. DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética), situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.10.5 Do prazo de entrega:

- **10.10.5.1 ESTOCAVEIS:**O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 10.10.5.2 HORTIFRTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.1.10.5 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- **9.1.10.5.1** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- **b)** Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo Termo de Referência de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es), dentre outros.
- **g)** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- i) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- **j)** O descarregamento do produto ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- **k)** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento.
- I) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C" (doze graus Celsius negativos) ou menor, e os alimentos refrigerados de 4°C até 7°C (quatro a sete graus Celsius), ou conforme recomendação do frigorífico produtor ou fabricante.



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- m) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e Novo prazo previsto para entrega.
- n) A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- o) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria demandante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão preferida.
- **p)** Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, o caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- q) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.10.5.20s produtos serão recebidos:

- a) Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) o recebimento definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f). O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei** nº. **8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I
 a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- **12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- **c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

- **13.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2. Apresentar documento falso;
- 13.1.3. Fizer declaração falsa;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- **13.1.7.** Não mantiver a proposta.
- **13.2.** Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. ADVERTÊNCIA

- **13.3.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **13.3.2.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- **13.3.3.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- **13.3.4.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.4. MULTA

- **13.4.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- **13.4.1.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- **13.4.1.2.** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- **13.4.1.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **13.4.1.4.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **13.5.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **13.6.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



Licitação PMVG Fis.

PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- **13.8.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **13.8.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.8.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- **I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.8.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- **II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- **IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **13.9.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **13.9.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- **a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- **13.10.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- **a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



PROC. ADM. N° 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **18.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
- **18.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- **18.1.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO





PROC. ADM. Nº 801477/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2022

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

CONTRATANTE

CONTRATADA